



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 108,**

**DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, VISANDO A INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR.**

**LUCIANO CONTINI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 5º, letra m, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi sob a Matrícula nº 27.670, de propriedade do INSTITUTO RELIGIOSO BÁRBARA MAIX - IRBM, assim identificado:

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo atual lote nº 225 (duzentos e vinte e cinco), da quadra 09 (nove), sito à Avenida 25 de Julho, nº 609, localizado na esquina formada pela Avenida 25 de Julho com a Rua Santo Natal Possamai, não localizado em quarteirão formado por logradouros públicos, no município de Coronel Pilar – RS, com a área superficial de 1.241,09m<sup>2</sup> (mil, duzentos e quarenta e um metros e nove décimos quadrados), com um prédio de alvenaria de um pavimento, medindo 9,60x16,00 metros, perfazendo a área de 153,60 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros e sessenta décimos quadrados) e um prédio residencial com área construída de 151,265m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros, e vinte e seis décimos e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), com a Avenida 25 de Julho; ao SUL, por 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros), com o lote nº 248, de propriedade de Maria Veronesi Pilatti (anteriormente de Aires Agostini); a LESTE, por 52,70m (cinquenta e dois metros e setenta centímetros), com o lote nº 248, de propriedade de Maria Veronesi Pilatti (anteriormente de Aires Agostini); e, a OESTE, por 52,70m (cinquenta e dois metros e setenta centímetros) com a Rua Santo Natal Possamai.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Art. 2º.** Fica a Administração Municipal autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Lucas Krenzel De Souza Mendes**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda